

A interação social e a inserção política dos imigrantes chineses no Rio de Janeiro: algumas observações

The social interaction and political insertion of the chineses immigrants in Rio de Janeiro: some observations

La interacción social y la inserción política de los inmigrantes chinos en Río de Janeiro: algunas observaciones

*Nicolli Bernardes Ribeiro¹
Marcelo Pereira de Mello²*

Recebido em: 10/12/2020

Aceito em: 01/03/2021

Resumo

O fluxo migratório da China para o Brasil não é um fenômeno recente, mas o perfil dos imigrantes chineses e a forma da sua participação na vida nacional mudaram significativamente desde que a China se tornou o nosso principal parceiro comercial. Apesar da importância do aspecto econômico, neste trabalho, no entanto, buscamos explorar outras questões relacionadas à imigração chinesa, tais como a sociabilidade com brasileiros, especialmente cariocas e fluminenses, bem como a participação política e social de imigrantes chineses no cotidiano da sociedade carioca. Nossa pesquisa é apoiada em dados estatísticos produzidos pelos serviços de imigração brasileiros e em entrevistas com um grupo de imigrantes chineses que vivem no Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Imigração chinesa, Interação social, Inserção política, Sociabilidade.

1 Mestra em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminens. Graduada em Sociologia pela Universidade Federal Fluminense. E-mail: nicollibernardes@gmail.com

2 Professor titular da Universidade Federal Fluminense e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF. Doutor em Ciência Política (Ciências Humanas) pelo Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro (IUPERJ). E-mail: marcelopereirademello@gmail.com

Abstract

China's migratory flow to Brazil is not a recent phenomenon, but the profile of Chinese immigrants and the shape of their participation in national life have changed significantly since China became our main trading partner. In spite of the importance of the economic aspect, in this work, however, we seek to explore other issues related to Chinese immigration, such as sociability with Brazilians, especially Cariocas and Fluminenses, as well as the political and social participation of Chinese immigrants in the daily life of the Carioca society. Our research is supported by statistical data produced by Brazilian immigration services and by interviews with a group of Chinese immigrants living in Rio de Janeiro.

Keywords: Chinese immigration, Social interaction, Political insertion, Sociability.

Resumen

El flujo migratorio de China a Brasil no es un fenómeno reciente, pero el perfil de los inmigrantes chinos y su forma de participar en la vida nacional ha cambiado significativamente desde que China se convirtió en nuestro principal socio comercial. A pesar de la importancia del aspecto económico, en este trabajo, sin embargo, buscamos explorar otros temas relacionados con la inmigración de los chinos, como la sociabilidad con los brasileños, especialmente con cariocas y fluminenses, así como la participación política y social de los inmigrantes chinos en la vida cotidiana de la sociedad carioca. Nuestra investigación está respaldada por datos estadísticos producidos por los servicios de inmigración brasileños y entrevistas con un grupo de inmigrantes chinos que viven en Río de Janeiro.

Palabras Clave: Inmigración de los chinos, Interacción social, Inserción política, Sociabilidad.

1. Introdução

O imigrante chinês é usualmente cercado de uma série de estereótipos e pré julgamentos relacionados à sua origem e seus objetivos pessoais. São frequentemente relacionados às atividades ilícitas, comércio de quinquilharias, contrabando e de manterem ligações com a inefável “máfia chinesa”. A dificuldade com a língua e as diferenças acentuadas entre a cultura chinesa e a brasile-

ira reforçam no senso comum o caráter de mistério que envolve os imigrantes vindos da China. Na verdade, o imigrante chinês, a despeito de sua onipresença no cotidiano das grandes cidades brasileiras e mundiais é um ilustre desconhecido. Quem é, na realidade, o imigrante chinês? Qual a sua visão da política e da cultura brasileira?

A imigração chinesa no Brasil reproduz algumas das características universais do fenômeno da imigração descritas pelos teóricos da imigração, mas suas especificidades merecem algumas considerações. Uma localização histórica do início da migração chinesa para o Brasil ajudará a dimensionar e contextualizar a migração contemporânea de chineses para o Rio de Janeiro, alvo principal de nossa pesquisa. A chegada dos primeiros imigrantes chineses no Brasil remonta ao início do século XIX e sua porta de entrada no país foi o Rio de Janeiro (ARAÚJO, 2012; LESSER, 2015). Dentro do movimento mais abrangente dos fluxos migratórios para o Brasil naquele período, a chegada dos primeiros chineses esteve vinculada à administração do Governo Real português para substituir a mão de obra escravizada na agricultura como resposta às primeiras gestões e pressões do governo inglês para proibir o comércio de escravizados (KOWARICK, 1994; LESSER, 2015).

Entre os anos de 1812 e 1819, o governo de D. João VI, estimulado pelo Ministro do Reino, Francisco de Sousa Coutinho Teixeira de Andrade Barbosa, o Conde de Linhares, patrocinou a vinda de chineses de maneira a introduzir a cultura do chá no Brasil. O Ministro organizou o cenário para que o Brasil recebesse cerca de 2 milhões de chineses. Já em 1810 a primeira leva de imigrantes, algo em torno de 750 chineses, chegou ao país (LESSER, 2015). Os chineses tinham conhecimento e domínio da técnica de cultivo do chá, transformando-se, naquele momento,

em uma das melhores opções de migração para o Brasil do ponto de vista do Governo e dos latifundiários (VÉRAS, 2008; ARAÚJO, 2010; 2015; LESSER, 2015). O chá era um dos principais produtos de comércio no Ocidente, e o governo português achava que plantá-lo no Brasil aumentaria os lucros da Coroa (LESSER, 2015). A experiência redundou em enorme fracasso, com chineses abandonando os campos de trabalho e acusando as autoridades do Brasil de permitirem regimes de trabalho assemelhado à escravidão (RÉ, 2018). Posteriormente, alguns desses imigrantes chineses foram dar nas cidades e experimentaram algum êxito no comércio, principalmente, urbano.

No cenário atual, os números relativos à quantidade de imigrantes chineses vivendo no Brasil são contraditórios. Seriam 190.000, segundo Shoji (2009), sendo 120 mil apenas em São Paulo. Os últimos registros oficiais que encontramos apontam, no entanto, que residem hoje no Brasil cerca de 250.000 chineses, entre naturais da China, naturalizados e seus descendentes diretos (SILVA, 2018). De acordo com o Consulado Geral do Rio de Janeiro, as maiores concentrações de chineses no Brasil estão no Estado de São Paulo, com cerca de 140.000, seguido do Rio de Janeiro, com 7.000, e Curitiba, com 3.000 (CHANG-SHENG, 2011).

A partir desse novo cenário da migração de chineses para o Brasil, nos debruçamos em observar a interação entre imigrantes chineses que residem no Rio de Janeiro com os cariocas e fluminenses. A inserção social de um imigrante pode acontecer em vários níveis de sua vida cotidiana. Para este artigo, no entanto, procuramos entender se, na concepção dos chineses, a política brasileira impacta a sua inserção social e a relação desse grupo de imigrantes com os nacionais. É necessário destacar que há dois aspectos interpretativos a respeito desta questão: a) a política institucional, dentro de um processo político-eleitoral e político-partidário; e b)

a política migratória adotada pelo país de migração, nesse caso o Brasil.

Este artigo foi desenvolvido a partir de uma perspectiva empírica, com observação participante, entrevistas e conversas realizadas durante os anos de 2016 e 2017 com imigrantes chineses, todos residentes das cidades do Rio de Janeiro ou Niterói¹. A pesquisa contou com imigrantes de diferentes idades, gêneros, regiões de origem e tempo de migração. Consequentemente, as causas e as circunstâncias de seus deslocamentos da China para o Brasil mostraram-se igualmente diversas. O trabalho de campo ocorreu em diferentes datas e pontos das cidades, e as perguntas que serviram de base para as entrevistas foram previamente elaboradas e estruturadas; as conversas, no entanto, ocorreram de forma mais espontânea, não seguindo roteiro de perguntas. É importante ressaltar que ambientes descontraídos, como as festas e festivais promovidos pela comunidade chinesa, além de serem bons locais para observar a dinâmica de interação dos imigrantes chineses, revelaram-se ótimos lugares para realizar as entrevistas, apesar de não serem os únicos locais de campo.

2. A sociabilidade nos fluxos migratórios internacionais contemporâneos

A intensificação do movimento migratório ao redor do mundo expõe a realidade das cidades globais marcadas pelo convívio entre diversas culturas, em um mesmo espaço territorial. A coabitação de diferentes culturas também pode ser vista como causadora de adversidades por alguns grupos. O sociólogo Zygmunt Bauman (2013) argumenta e trata as migrações como um elemento da vida moderna – concebidas a partir da ideia de imigração de pessoas, em oposição às migrações anteriores, de povos, conforme

ocorrera na Idade Média. Os fluxos migratórios atuais sinalizam para uma proximidade cada vez maior entre membros de diferentes grupos e suas múltiplas identidades em escala mundial (WITOL DE WENDEN, 2016; CASTLES; MILLER, 2004).

As diversas motivações que estimulam as migrações resultam em movimentos frequentes e crescentemente plurais. O contato entre os nacionais e os imigrantes provoca, por um lado, o impulso dos “hábitos tribais na população local” e, por outro lado e como consequência, o “isolamento compulsório, ‘guetificante’, dos ‘elementos estrangeiros’” (BAUMAN, 2013: 41). Da mesma forma, o imigrante passa pelos processos de “estranhamento” e “fechamento em círculos próprios” (BAUMAN, *ibidem*). Concedendo a ideia de que todo grupo social é dotado de um padrão cultural e que todos os indivíduos carregam consigo o padrão cultural do seu grupo, entendemos que os imigrantes, mesmo que saiam de seu lugar de origem, terão o padrão cultural do seu grupo social anterior como referência. Entende-se que a leitura que fazemos do mundo social se dá a partir do nosso padrão cultural. Logo, também é compreensível que quando o imigrante chega no seu lugar de destino, a sua interpretação do mundo social do qual passa a fazer parte se embasa, a princípio, nos conceitos e visão de mundo do padrão cultural do seu grupo de origem (SCHUTZ, 2010).

Os imigrantes são, para todos os efeitos, *outsiders* dos sistemas de valores, *status* e prestígio social monopolizados pelos nativos culturais. A imposição do padrão cultural dominante para a resolução das questões práticas da interação e do convívio social é parte desse processo que segrega tanto a cultura estrangeira quanto o próprio imigrante. Decorre daí uma dinâmica de fricção dos padrões culturais e, embora mantenham seus costumes, os imigrantes tentam se inserir culturalmente ao país, uma vez que se tornam uma minoria étnica naquele determinado local. Assim,

mesmo estabelecendo-se no país, formando seus grupos, constituindo ou reunificando suas famílias, há casos em que os imigrantes não conseguem ou não querem enxergar-se como parte integrante da comunidade receptora, o que pode converter-se no seu isolamento. Em razão disso, a sensação que o imigrante chinês tem, por exemplo, é de não pertencimento pleno à comunidade local.

Ao que pudemos observar ao longo da pesquisa, os imigrantes chineses conservam muitos de seus hábitos e são especialmente orgulhosos de sua cultura, a qual buscam preservar. Quando têm filhos, empenham-se em passar seus costumes para que sua cultura não se dissipe. Com frequência produzem eventos, como festivais e festas típicas, como uma das formas de mostrar sua cultura para os brasileiros e também para manter suas referências culturais vivas. Os eventos também acontecem com o intento de estreitar os laços e a sociabilidade entre os próprios chineses. Muitas vezes o chinês mantém seu retraimento ainda como forma de conservação de sua cultura.

As muitas concepções criadas em torno dos imigrantes em si, e das migrações de modo geral, afetam a sociabilidade na comunidade de migração, como por exemplo, o vínculo que normalmente se constrói entre imigrantes e o caos ou a algo negativo. Comumente a migração é associada ao desemprego, ao acesso aos serviços públicos básicos, ao debate sobre os direitos políticos (SAYAD, 1998). Ou seja, o imigrante tem, com frequência, a sua imagem ligada a uma ameaça iminente e presente, numa redução do indivíduo que migra ao sujeito não dotado de direitos, que também atemoriza.

De acordo com esse prisma, o imigrante é o outro, vindo de outro país, de outra cultura e civilização. A partir desse entendimento inicia-se a tentativa de adaptação do imigrante. Primeiro com a sua inserção enquanto mão de obra, depois no inten-

to de “incorporar” o imigrante às “formas de vida consideradas como índices de alto nível de civilização” dos grupos dominantes (SAYAD, 1998).

Mais que isso, também aparece o fim a que essas intenções e esses discursos podem estar servindo: ao lembrar aos imigrantes que eles são constantemente objeto de um trabalho de correção que consiste em reduzir erros, as falhas que eles demonstram com relação à sociedade de sua imigração (mas, na verdade, esse é um trabalho pelo qual se quer tomar posse deles); ao lembrá-los dos estigmas pelos quais são denunciados e se denunciam como imigrantes (analfabetismo, incultura, falta de qualificação, inadaptação ou desajustamento relativamente aos mecanismos próprios da sociedade e da economia a que vieram servir, ignorância dos princípios e das regras que presidem ao funcionamento dessa economia e dessa sociedade, em suma, barbárie no sentido primitivo do termo), não é, no fundo, uma forma de lembrá-los a sua condição de imigrantes? Ou seja, homens de outro lugar, de um lugar para o qual deverão voltar mais cedo ou mais tarde (SAYAD, 1998, p.62).

As recentes perspectivas da migração, assentadas nas novas configurações de migração do século XXI evidenciaram que os fluxos migratórios se globalizaram e intensificaram. É nessa perspectiva que o transnacionalismo tenta dar conta das interações mais recentes das migrações. A permanência e manutenção dos vínculos entre os imigrantes com seus países de origem, assume que um indivíduo que migra é um sujeito emigrante e imigrante, e que, ao mesmo tempo em que traçará novos vínculos com a co-

munidade de imigração, tentará manter suas conexões com seu lugar de origem. Os conhecimentos tecnológicos e os avanços dos meios de comunicação e de transporte possibilitaram maior aproximação dos imigrantes com as comunidades e lugares de origem. O transnacionalismo das migrações traz a transmigração e o transmigrante às recentes perspectivas da migração.

Os transmigrantes são imigrantes cujas vidas diárias dependem de interconexões múltiplas e constantes por meio de fronteiras internacionais e cujas identidades públicas estão configuradas em relação a mais do que um Estado-nação (GLICK SCHILLER et alii, 1992a, BASCH et alii, 1994). Eles não são hóspedes temporários ou residentes de curta permanência porque se estabelecem e vêm a se incorporar à economia e às instituições políticas, as localidades e os padrões da vida diária do país em que residem. Contudo, ao mesmo tempo, eles estão comprometidos com outros lugares no sentido de que mantêm conexões, constroem instituições, conduzem transações e influenciam eventos locais e nacionais nos países dos quais emigraram. (GLICK SCHILLER, BASH, BLANC, 2019, p. 350-351).

Localizando os imigrantes chineses nessa perspectiva, a manutenção dos laços comunitários com os outros chineses, tanto da comunidade migrante quanto da comunidade de origem, mostrou ser um aspecto importante para esse grupo. Ademais, percebeu-se que a interação entre os chineses e brasileiros não acontece de forma fluida; há certa resistência em criar e manter relações com os membros da comunidade local. Os chineses que migraram há mais tempo buscam conservar o contato com a própria comu-

nidade chinesa migrante. Em relação aos chineses mais jovens, a socialização com a sociedade local mostrou estar mais bem estabelecida. Ao que pudemos notar, os imigrantes chineses com idades entre 18 e 30 anos mantinham seus vínculos e relações com brasileiros, acessavam as Universidades e inseriam-se em diferentes campos de trabalho, facilitando um maior convívio com os brasileiros, ao passo que também prezavam pela conservação dos laços com seus compatriotas.

De modo geral, os imigrantes chineses mostraram-se mais interessados em participar das conversas e entrevistas em ambientes descontraídos, por isso as festas, festivais, espaços e momentos de manifestações culturais chinesas foram preferenciais para a realização das entrevistas. Naqueles ambientes de criação e demonstração cultural, com música, culinária, dança e arte chinesas, cercados por seus compatriotas e reproduzindo um lugar próprio de convívio e familiaridade entre a comunidade chinesa, o “de fora” era o não chinês. Não foi incomum, contudo, a demonstração de desconfiança e melindre. Ocorreram algumas recusas e negativas em participar das entrevistas e conversas. E entre os menos jovens houve maior preferência em não terem nossas conversas gravadas. Ao todo sete pessoas autorizaram que as suas entrevistas fossem gravadas, os demais que optaram por participar das entrevistas, decidiram pela não gravação da conversa. Nos momentos em que o gravador era desligado, as conversas ganhavam maior fluidez e dinamicidade.

Os imigrantes chineses demonstraram ser mais socialmente retraídos, fato que pode ser provocador de desconfiança mútua entre chineses e brasileiros. Ideias estigmatizantes ainda circundam as concepções sobre brasileiros e chineses e tendem a comprometer uma inserção social mais verticalizada. Alguns imigrantes com quem pudemos conversar verbalizaram que não se sentiam muito

confortáveis em se relacionarem com os brasileiros por conta das concepções que acreditavam que os brasileiros nutriam sobre eles. Via de regra, apesar de manifestar certo ânimo em viver no Brasil, mostraram algumas ressalvas em ter um convívio mais estreito com brasileiros.

3. Participação política do imigrante

A inserção social e política está imbricada. Primeiro porque a mobilidade humana é, por si mesma, um ato político, visto que envolve a “transferência de cidadãos ou de indivíduos nacionais, logo, em última análise, de sujeitos políticos” (SAYAD, 1998, p. 278). Segundo porque a interação política não se reduz à política partidária e eleitoral. Encontra-se, pois, na política cotidiana e nos impactos da vida anfêmera a partir das percepções que os imigrantes chineses tiram dela, sejam com os vínculos pessoais mantidos com a comunidade chinesa ou com os brasileiros. Além disso, há uma relação tênue entre as políticas de Estado, manifestada nas políticas migratórias dos países de entrada, o separatismo e a não interação do imigrante ao novo país de residência. Como resultado, as políticas migratórias restritivas, mais que refrear os fluxos migratórios, transformam-se em mais uma maneira de marginalizar e acentuar as diferenças entre os nacionais e os imigrantes (CASTLES; MILLER, 2004).

A via política da vida cotidiana é uma das formas de interação, tanto em grupos de nacionais entre si, quanto em grupos de imigrantes. O ser humano é um ser social e como tal, interage com outros indivíduos em vários níveis da vida. A relação que se estabelece entre imigrantes e a política, em todos os seus âmbitos, se inicia a partir da sua entrada no país de destino. Seja pela premência de reconhecer o regime migratório, ou os documentos necessários para acessar outro país e nele permanecer, isso requer

do imigrante certa atenção à política migratória do país de destino. Do mesmo modo, as determinações do Estado a respeito da participação política nas restrições à vida política-eleitoral dos imigrantes estão expressas em Lei. Em razão disso, e tendo expressado que a política está na vida dos imigrantes de duas formas principais, uma por meio da política migratória adotada pelo país de ingresso, e outra pelo sistema político dentro de processos democráticos de participação eleitoral, abordaremos as duas perspectivas e, a partir delas, as implicações e impressões do grupo de chineses observado.

O debate sobre a participação política de imigrantes não é recente. Reivindicações por naturalização e cidadania, por garantias de “políticas de saúde e educação, facilitação e aceleração dos processos de revalidação de diplomas, assim como o reconhecimento efetivo de competências profissionais, que garantam uma inserção igualitária no mercado de trabalho” e direitos trabalhistas são alguns dos temas mais frequentes na pauta da organização política de imigrantes (VILLARREAL, 2019, p. 08). A concessão do *status* de cidadão aos imigrantes, e a partir deles a possibilidade do imigrante de exercer seu direito político, não equivale à inserção automática do imigrante à comunidade de residência, ao mesmo tempo, a privação da participação do imigrante na vida política, não ajuda no processo de interação do imigrante. Assim, a concessão de cidadania pode funcionar como “uma condição necessária para a integração social plena, ainda que não seja uma condição suficiente”²² (VELASCO, 2006, p. 44).

Uma das vias possíveis de “politização” do imigrante se dá através da associação sindical, meio pelo qual os debates sobre o acesso a direitos trabalhistas e outras garantias, por exemplo, são suscitados. É sabido que os sindicatos atuam politicamente, figurando como celeiro político, apresentando, obviamente, forte

atuação a respeito das demandas trabalhistas. Em muitos países foi percebido tanto o destaque de imigrantes nas lideranças sindicais, quanto nas eleições de conselhos dos trabalhadores (CASTLES ; MILLER, 2004). Em alguns Estados europeus o engajamento político a partir da sindicalização dos imigrantes se tornou mais habitual, resultando, inclusive, na conquista do direito ao voto em eleições locais, como ocorreu na Suécia e Holanda. Além disso, por se tratar de um instrumento de organização coletiva, a incorporação de imigrantes aos sindicatos pode ser um meio importante não só de inserção política, mas também de inserção social.

A relação do imigrante com a política está também pautada no sentimento de não pertencimento que estes dispõem quando inseridos em outros países ou comunidades que não os seus. As suas demandas algumas vezes acabam por não ter uma representação. A respeito disso, Castles (2010) toca num ponto sensível ao sinalizar as consequências para os imigrantes – principalmente para os jovens imigrantes - que não se sentem politicamente representados, de modo que “se os excluem da vida política através da não cidadania, a marginalização social ou o racismo, é provável que no futuro apresentem um desafio de importância às estruturas políticas existentes”³ (CASTLES; MILLER, 2004, p. 334). Por isso, julgamos necessário pensar brevemente no modo como a legislação brasileira aborda o assunto.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 14, proíbe que estrangeiros possam votar ou serem votados, somente adquirindo esse direito caso se naturalizem e se tornem, legalmente, brasileiros. A única exceção a essa regra são os imigrantes de origem portuguesa que possuem direito a voto, tendo em vista o Tratado de Reciprocidade com Portugal. Efetivamente, o Brasil é o único país da América do Sul que ainda hoje não garante direito ao voto para os imigrantes que se encontram em seu território. Países

como Venezuela, Colômbia, Peru, Paraguai, Bolívia e Argentina reconhecem o direito ao voto de imigrantes para as suas eleições municipais. Equador, Chile e Uruguai garantem esse direito nas eleições presidenciais. Paraguai e Peru reconhecem também o direito dos migrantes a se candidatarem a cargos nas eleições municipais (PARREIRA, 2016).

O Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980), legislação que tratava dos direitos e deveres dos imigrantes em território brasileiro, foi sancionado durante os anos finais da Ditadura Militar (1964-1985), controlava e determinava a participação dos imigrantes nos processos eleitorais. O Estatuto do Estrangeiro foi substituído pela Lei de Migração (Lei 13.445/2017) em 24 de maio de 2017. Isso representou algumas mudanças importantes a respeito da participação política dos imigrantes em geral. Mesmo não regendo mais a política migratória desde 2017, é importante trazer a abordagem que o Estatuto do Estrangeiro fazia em relação à possibilidade de participação política dos imigrantes, afinal, o Estatuto conduziu os conteúdos migratórios por quase 40 anos. Além disso, os imigrantes chineses entrevistados nessa pesquisa migraram no contexto do Estatuto do Estrangeiro, que ocupava-se do assunto da atuação e presença dos imigrantes na esfera política de maneira bem explícita, como mostra o trecho destacado a seguir:

Art. 107. O estrangeiro admitido no território nacional não pode exercer atividade de natureza política, nem se imiscuir, direta ou indiretamente, nos negócios públicos do Brasil, sendo-lhe especialmente vedado:

I - organizar, criar ou manter sociedade ou quaisquer entidades de caráter político, ainda que tenham por fim apenas a propaganda ou a difusão, exclusivamente entre compatriotas,

de ideias, programas ou normas de ação de partidos políticos do país de origem;

II - exercer ação individual, junto a compatriotas ou não, no sentido de obter, mediante coação ou constrangimento de qualquer natureza, adesão a ideias, programas ou normas de ação de partidos ou facções políticas de qualquer país;

III - organizar desfiles, passeatas, comícios e reuniões de qualquer natureza, ou deles participar, com os fins a que se referem os itens I e II deste artigo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao português beneficiário do Estatuto da Igualdade ao qual tiver sido reconhecido o gozo de direitos políticos (Lei 6.815/1980).

Nessa mesma esteira de pensamento, mas ocupando-se especificamente da presença de trabalhadores imigrantes nos sindicatos ou associações profissionais, podemos notar que algumas prescrições trazem certa limitação às atividades dos imigrantes, e de maneira indireta, retira deles a possibilidade de manter qualquer tipo de relação e engajamento político no país. De acordo com o Estatuto, ficava assim determinado:

Art. 106. É vedado ao estrangeiro:

(...)

VII – participar da administração ou representação de sindicato ou associação profissional, bem como de entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada (Lei 6.815/1980).

A atual legislação (Lei 13.445/2017), ainda que em al-

guns pontos manifeste proximidade ao Estatuto do Estrangeiro a respeito dos mesmos assuntos, traz em si algumas variações importantes de serem destacadas, vide que estamos nos referindo a uma nova jurisprudência que comanda e determina algumas das atividades dos imigrantes em solo brasileiro. Desse modo, a Lei da Migração toca em alguns temas que anteriormente não faziam parte da discussão em Lei, quando, por exemplo, abordam sobre a condição dos apátridas. De forma sucinta, a Lei de Migração traz as diretrizes, direitos e deveres tanto do imigrante, quanto do país ao recebê-los. Categoricamente, trata de algumas questões sensíveis e urgentes como o repúdio à xenofobia e à discriminação, a universalidade e interdependência aos Direitos Humanos, a não criminalização da migração e sobre a acolhida humanitária. Também aborda de forma clara os direitos considerados básicos como o direito do imigrante à reunião familiar, à igualdade de tratamento e oportunidade, à inclusão por meio de políticas públicas e ao acesso igualitário a serviços públicos, direito legais e contratuais trabalhistas.

Quanto às manifestações sobre a participação política dos imigrantes, a Lei de Migração se mostra um pouco mais branda, sendo inclusive tratada a possibilidade de reunião sindical de forma mais direta. O artigo 4º da Lei de Migração expressa o seguinte a respeito da possibilidade de sindicalização dos imigrantes:

Art. 4º. Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:

(...)

VI - direito de reunião para fins pacíficos;

VII - direito de associação, inclusive sindical,

para fins lícitos (Lei 13.445/2017).

O engajamento em sindicatos pode se revelar um importante meio de interação entre imigrantes e nacionais. Vale ressaltar, contudo, que dentro dos sindicatos os imigrantes e brasileiros estão inseridos enquanto trabalhadores e, enquanto trabalhadores, estão assegurados pelos mesmos direitos, de modo que o fator “nacionalidade” pode ser secundarizado nesse ambiente - mas não dissipado. No caso dos chineses, a adesão sindical não se trata de uma regra, dado o número de imigrantes em situação irregular e, também, como consequência da maneira como muitas vezes são recrutados em seu país, normalmente em conexões familiares e comunais.

4. Participação política dos chineses

Segundo Abdelmalek Sayad (1998), a distância entre a realidade da imigração e sua representação ideal revela o “paradoxo da imigração”. Esse paradoxo traz consigo ilusões sobre o fenômeno migratório que se perpetuam no tempo por serem coletivamente mantidas. São três as ilusões associadas à migração: a provisoriedade; a legitimação da presença por meio do trabalho; e a neutralidade política (SAYAD, 1998). Sobre a neutralidade política afirma o autor:

[A] ilusão da neutralidade política, não só a neutralidade que se exige do imigrante, mas tal como ela se impõe ao próprio fenômeno da imigração (e da emigração), cuja natureza intrinsecamente política é mascarada, quando não é negada, em proveito de sua única função econômica (SAYAD, 1998, p. 19).

A legislação que regula a participação política do imigrante no Brasil é, ainda, bastante restritiva. Como dito anteriormente, esse é um debate que se pretende trazer a visão legislativa e, portanto, a visão do Estado, mas principalmente se pretende trazer à luz a relação que os imigrantes chineses mantêm sobre a possibilidade de sua atuação e percepção política e social. É difícil extrair dos imigrantes chineses opiniões abertas sobre questões de qualquer ordem (religiosas, sexualidade, família) e com a política não é diferente. Ao contrário. De acordo com Mello (2012), existem resistências naturais do imigrante de referir-se a assunto tão sensível da vida coletiva nacional da sociedade receptora e, com os chineses, naturalmente arredios ao contato com os nativos culturais, o diálogo sobre política é quase sempre difícil e, muitas vezes, para fugirem ao tema invocam a dificuldade com a língua como empecilho para a comunicação.

Com base no que foi observado e verbalizado pelos chineses que entrevistamos, destacamos alguns pontos importantes. Para os imigrantes chineses a percepção e o interesse específico pela política gira em torno da compreensão que têm sobre a política migratória do país que os recebe, no caso o Brasil. Saber das normas, regulamentos e da legislação sobre regulamentação trabalhista e migratória é de relevância imediata para a sua entrada e permanência no país.

Da mesma forma demonstram conhecer bastante bem, na maioria dos casos, os documentos necessários e a forma do tratamento dispensado pelos órgãos federais de imigração, especialmente a Polícia Federal. Esse conhecimento especializado sobre o funcionamento de algumas agências estatais não está distribuído equitativamente entre os membros das comunidades chinesas. Alguns deles se beneficiam desta *expertise* e negociam com outros serviços relacionados à facilitação da permanência do imigran-

te. Outros, por estarem completamente tutorados pelas redes de proteção e exploração da mão de obra, demonstraram também desconhecer detalhes da política migratória do país. Assim como demonstraram, de igual modo, pouco ou nenhum interesse na atuação político-partidária, ou mesmo participativa nas suas diversas associações. As igrejas de denominação evangélica e protestantes são as principais instituições das quais se socorrem para ajuda imediata: aprendizado da língua, convívio, trabalho. Mostraram-se, ainda, alheios às discussões políticas e manifestam até certa aversão às discussões de processos político-eleitorais. Muitos afirmam, inclusive, a preferência em se manter distantes delas. Associam a política à uma matéria negativa.

Essas percepções revelam dois traços característicos da participação e da percepção da política por esse grupo de imigrantes chineses: a) o interesse pela política se esgota no conhecimento das leis e regulamentos que afetam diretamente a permanência do imigrante no país, como dito anteriormente; o horizonte para suas ações e estratégias de ação pública se inserem no escopo do que poderíamos chamar de uma micropolítica; b) o desejo de não se inserir na política, como outros cidadãos brasileiros, ocorre como resultado do desinteresse pela política e também porque a política partidária não agrega valor (facilidades, especialmente) ao fluxo de chineses e aos seus empreendimentos. Assim, notamos que a participação política do chinês é restrita às políticas de Estado (migratórias e leis trabalhistas) devido ao seu pragmatismo. O desinteresse pelas agendas morais dos partidos, de pouca repercussão na vida prática, explica a postura alheia dos chineses em relação à política institucionalizada de modo geral.

5. Considerações finais

O Brasil se situa entre os países latino-americanos que mais restringem a participação política do imigrante. Diferentemente de países como Argentina, Chile, Bolívia, Colômbia que concedem o direito de votar e ser votado para cargos eletivos, em diferentes níveis da administração pública, especialmente municipais, no Brasil, a despeito dos avanços na legislação, a participação política de imigrantes em disputas de cargos eletivos é residual.

Entre os imigrantes chineses o interesse pela política é muito limitado e a discussão de temas da agenda moral de partidos e agremiações não parece ter apelo suficiente para mobilizá-los. Preferencialmente, sua atenção está fixada nas políticas governamentais e nas ações de Estado que podem promover facilidades ou dificuldades para a sua permanência no país. Instituições de controle de imigrantes, Receita Federal e Polícia Federal são aquelas instituições com maior relevo e importância para os chineses. O pragmatismo, característico do comportamento político dos imigrantes em geral, entre os chineses ganha contornos especiais. Não demonstraram, nossos entrevistados, alinhamento partidário ou ideológico, mas compartilham valores conservadores e um forte senso de interação social com base nas comunidades de origem, especialmente a família extensiva da tradição natal e os demais membros comunitários.

Dizer que estão alienados da política, que não têm interesse pela política, ou ainda que não sabem como a política pode influenciar a sua vida cotidiana não traduz toda a verdade do que percebemos. Melhor dizer que entre os imigrantes chineses entrevistados vigora uma perspectiva pragmática que dirige a atenção das comunidades para as ações estatais e agências governamentais. Militam, por assim dizer, numa espécie de micropolítica de onde observam e reagem às suas maneiras as ações da grande política

institucional.

Notas

1. Vale ressaltar que a escolha das duas cidades para ambientar a pesquisa se justifica por terem uma considerável entrada de imigrantes chineses, fato que pode ser historicamente observado, tendo em vista, inclusive, que a primeira Hospedaria de Imigrantes do Brasil, a Hospedaria da Ilha das Flores, foi construída entre as cidades de Niterói e São Gonçalo, no ano de 1883. Além disso, o Rio de Janeiro foi oficialmente a primeira cidade brasileira a receber imigrantes chineses, ainda no século XIX.
2. Una condición necesaria para la integración social plena, aunque, desde luego, no es condición suficiente. [tradução nossa]
3. Si se les excluye de la vida política a través de la no ciudadanía, la marginación social o el racismo, es probable que en el futuro presenten un desafío de importancia a las estructuras políticas existentes. [tradução nossa]

Referências Bibliográficas:

ARAÚJO, Marcelo Silva. Chineses no Rio de Janeiro: notas sobre nação, território e identidade através da prática comercial e religiosa. *Cadernos do CBOM*, ano 23, n.º. 32, 2010.

_____. Chineses no Rio de Janeiro: o século XX e a migração em massa. *Revista Encontros*, ano 13, n.º. 25, 2015.

BAENINGER, Rosana; VEDOVATO, Luis Renato. Nacionais e migrantes a partir da Constituição de 1988. In: VON ZUBEN, Catarina; VALENTIM, João Hilário (org.). *30 Anos da Constituição Federal: atuação do MPT 1988-2018*. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2018, vol. 1, p. 207-217.

BAUMAN, Zygmunt. *Identidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

_____. *A Cultura no Mundo Líquido Moderno*. Rio de Janeiro:

Zahar, 2013.

_____. *Estranhos à Nossa Porta*. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

BRASIL. *Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6815.htm

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. *Lei 13.445, de 24 de maio de 2017*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm

CASTLES, Stephen; MILLER, Mark. *La era de la migración: movimientos internacionales de población en el mundo moderno*. México: Universidad Autónoma de Zacatecas, 2004.

CASTLES, Stephen. Entendendo a migração global: uma perspectiva desde a transformação social. *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, vol. 18, n.º. 35, 2010.

CHANG-SHENG, S. *Chineses no Rio de Janeiro*. Disponível em: www.leiturasdahistoria.uol.com.br/ESLH/Edicoes/17/artigo125466-5.asp.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John. *Os Estabelecidos e os Outsiders*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

JYE, Chen Tsung; SHYU, David Jye Yuan; MENEZES JR, Antonio José Bezerra de. Os imigrantes chineses no Brasil e a sua língua. *Synergies Brésil*, n.º. 7, p. 57-64, 2009.

JYE, Chen Tsung. *A barreira está na língua e na tradição*. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/a-barreira-esta-na-lingua-e-na-tradicao-9zbfj7ltgzkheiqc8llef5lji/>.

KOWARICK, Lúcio. *Trabalho e Vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

LESSER, Jeffrey. *A Invenção da Brasilidade: identidade nacional*,

etnicidade e políticas de imigração. São Paulo: Editora UNESP, 2015.

MELLO, Marcelo Pereira de. *Imigração e Fluência Cultural*. Curitiba: Juruá Editora, 2012.

PARREIRA, Carolina Genovez. A Inserção Política dos Imigrantes no Brasil. *Anais do 40º Encontro Anual da ANPOCS*. Caxambu, Minas Gerais, 2016.

POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. *Teorias da Etnicidade*. São Paulo: Ed. Unesp, 2011.

RÉ, Henrique Antonio. Os esforços dos abolicionistas britânicos contra a imigração de chineses para o Brasil no final do século XIX. *Revista Varia História*, vol. 34, n.º. 66, 2018.

SAYAD, Abdelmalek. *A Imigração ou Outros Paradoxos da Alteridade*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.

SCHUTZ, Alfred. O Estrangeiro: um ensaio em psicologia social. *Revista Espaço Acadêmico*, n.º. 113, 2010.

SILVA, Carlos Freire. Conexões Brasil-China: a migração chinesa no centro de São Paulo. *Caderno Metropole*, vol. 20, n.º. 41, p. 223-243, 2018.

SHOJI, R. Imigração Chinesa e Coreana. Cit. In: JYE, Chen Tsung; SHYU, David Jye Yuan; MENEZES JR, Antonio José Bezerra de. Os imigrantes chineses no Brasil e a sua língua. *Synergies Brésil*, n.º. 7, p. 57-64, 2009.

VELASCO, Juan Carlos. El Estado y la ciudadanía ante el desafío de la inmigración: a modo de presentación del número. *Revista Internacional de Filosofía Política*, n.º. 27, p. 5-19, 2006.

VÉRAS, Daniel Bicudo. *As Diásporas Chinesas e o Brasil: a comunidade sino-brasileira em São Paulo*. Tese de doutorado em Sociologia. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 2008.

VILLARREAL, María del Carmen. Portas não tão abertas: a

política migratória brasileira no contexto latino-americano. *Revista Coletiva*, nº. 23, p. 1-13, 2019.

WIHTOL DE WENDEN, Catherine. As novas migrações. *Revista Sur*, vol. 13, n.º. 23, 2016.